



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente



PA: 21.519/2020

Licenciamento Ambiental Simplificada- CADASTRO
Corretiva Nº 048/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS CORRETIVA** ao **ALTAIR OLÍMPIO DE OLIVEIRA** – CPF 061.827.556-87 do empreendimento **FAZENDA SÃO BERNADO– MAT. 69.492, 69.496, 69.497, 69.485, 61.345, 61.343, 69.494, 69.495, 69.493, 61.346, e 62.342.** Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 282096 Long. 7918457. **Para a atividade** Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e silvicultura cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 14/10/2021, com condicionantes.

Validade 5 (anos), com vencimento em 18/10/2026.

Patrocínio-MG, 18 de outubro de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I – Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
1	Comunicar à SEMMA, por meio de Ofício, a conclusão da intervenção ambiental.	Até 10 dias após o término da intervenção ambiental
2	Apresentar relatório fotográfico dos exemplares de Pequi e Gonçalves Alves não suprimidos.	Até 10 dias após o término da intervenção ambiental
3	Apresentar PTRF, com ART, contemplando a proposta de compensação ambiental – item 8.	90 dias
4	Executar PTRF aprovado pela SEMMA e apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, semestralmente.	3 anos, a partir da aprovação do PTRF
5	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
6	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da Licença

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>